

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/03/2024

Carla M.A. Junior



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 031/2024**

<b>Empresa/Interessado: Flex Importação, Exportação Indústria e Comércio de Máquinas e Motores Ltda.</b>				
<b>Endereço p/correspondência: Av. Buriti, nº 4821, Distrito Industrial I, Manaus-AM</b>				<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 22.798.094/0001-29</b>		<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>		
<b>Fone: (92) 99136-5581</b>		<b>E-mail: limamattos@outlook.com</b>		
<b>Processo nº: 7458/2023-41</b>		<b>ASV decorrente da LI N.º: 017/2024</b>		
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS</b>				
<b>Recibo SINAFLOR: 21319328</b>		<b>Área a ser suprimida: 2,519 ha</b>		
<b>Registro No IPAAM: 1012.3301</b>		<b>Compensação Ambiental: Plantio de 48 mudas de Seringa (<i>Hevea brasiliensis</i>).</b>		
<b>Nome do Empreendimento: Ampliação Flex</b>				
<b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 337,5667 st</b>				
Nome Comum	Nome Científico	Nº Indv	Volume (m³)	Volume (st)
Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	4	0,8643	1,2964
Açaí	<i>Euterpe oleracea</i>	6	0,9737	1,4606
Anani	<i>Symphonia globulifera</i>	1	1,7813	2,6719
Apuí	<i>Ficus trigona</i>	3	0,7594	1,1391
Bacaba	<i>Oenocarpus bacaba</i>	6	0,49625	1,9988
Bacuri	<i>Ecclinusa guianensis</i>	1	0,3281	0,4921
Breu	<i>Protium apiculatum</i>	3	1,4564	2,1846
Breu-vermelho	<i>Protium decandrum</i>	4	0,5008	0,7512
Canela-de-velha	<i>Miconia serialis</i>	1	0,1516	0,2274
Caraipé	<i>Licania apetala</i>	3	0,4072	0,6108
Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	1	2,8317	4,2475
Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i>	2	1,1431	1,7146
Embira	<i>Guatteria olivacea</i>	22	5,8503	8,7754
Embira-preta	<i>Guatteria discolor</i>	10	4,8597	7,2896
Embira-surucucu	<i>Unonopsis guatterioides</i>	23	6,8052	10,2079
Fava	<i>Parkia multijuga</i>	5	1,5952	2,3928
Imbaúba	<i>Cecropia ulei</i>	38	20,8222	31,2333
Inajá	<i>Maximiliana maripa</i>	6	4,6310	6,9465
Ingá	<i>Inga alba</i>	7	5,7263	8,5895

Manaus-AM, 04 ABR 2024

**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
IPAAM**



#### RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 031/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 7458/2023-41, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Ficará expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n.º 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
21. Deverá ser apresentado no prazo de um ano um relatório de execução de plantio e monitoramento de mudas de Seringa (*Hevea brasiliensis*) totalizando 48 mudas, (na proporção 8:1, ou seja, para cada indivíduo suprimido deve ser plantadas 08 da mesma espécie), contendo registro fotográfico do plantio e das coordenadas geográficas da área a ser contemplada.



RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/04/2024

George M.A. Junior



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 031/2024 fls.02

<b>Empresa/Interessado: Flex Importação, Exportação Indústria e Comércio de Máquinas e Motores Ltda.</b>				
<b>Endereço p/correspondência: Av. Buriti, n° 4821, Distrito Industrial I, Manaus-AM</b>				<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 22.798.094/0001-29</b>		<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>		
<b>Fone: (92) 99136-5581</b>		<b>E-mail: limamattos@outlook.com</b>		
<b>Processo n°: 7458/2023-41</b>		<b>ASV decorrente da LI N°: 017/2024</b>		
<b>Volumetria Autorizada: continuação</b>				
Nome Comum	Nome Científico	N° Indv	Volume (m <sup>3</sup> )	Volume (st)
Ingá-xixica	<i>Inga heterophylla</i>	10	3,5665	5,3497
Jacaréuba	<i>Calophyllum brasiliense</i>	1	0,5931	0,8896
Lacre	<i>Vismia guianensis</i>	2	0,3651	0,5477
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	3	1,2176	1,8264
Macucu	<i>Licania glabra</i>	14	3,1474	4,7211
Marupá	<i>Simarouba amara</i>	47	36,5022	54,7534
Matamatá	<i>Eschweilera coriacea</i>	2	1,6184	2,4276
Muiratinga	<i>Maquira calophylla</i>	2	0,6111	0,9166
Murici	<i>Byrsonima chrysophylla</i>	50	14,9042	22,3564
Palheteira	<i>Clitoria fairchildiana</i>	101	47,1798	70,7698
Paricá	<i>Parkia nitida</i>	9	2,6770	4,0155
Periquiteira	<i>Buchenavia capitata</i>	1	0,1847	0,2770
Sapateiro	<i>Pera glabrata</i>	20	6,3176	9,4763
Seringa	<i>Hevea brasiliensis</i>	6	4,7273	7,0910
Sorva	<i>Couma guianensis</i>	2	0,9615	1,4422
Sucupira	<i>Diploptropis guianensis</i>	3	1,3262	1,9892
Sucuúba	<i>Himatanthus sucuuba</i>	20	12,3587	18,5380
Taperebá	<i>Spondias dulcis</i>	8	5,8709	8,8063
Tatapiririca	<i>Tapirira guianensis</i>	57	11,6495	17,4742
Tento	<i>Ormosia coccinea</i>	1	0,8810	1,3216
Tucumã	<i>Astrocaryum aculeatum</i>	2	0,9877	1,4816
Ucuúba	<i>Virola duckei</i>	7	4,5770	6,8655
Total		514	225,0445	337,5667
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação, em uma área de 2,519 ha, para a ampliação de uma indústria de Componentes e Aparelhos Eletrônicos, localizada na Avenida Buriti n° 4821, Bairro Distrito Industrial I, Manaus-AM.				

Manaus-AM, 04 ABR 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04 / 04 / 2024

*tenisoo M.A. Lina*

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 031/2024 fls.03

<b>Empresa/Interessado: Flex Importação, Exportação Indústria e Comércio de Máquinas e Motores Ltda.</b>		
<b>Endereço p/correspondência: Av. Buriti, n° 4821, Distrito Industrial I, Manaus-AM</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 22.798.094/0001-29</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone: (92) 99136-5581</b>	<b>E-mail: limamattos@outlook.com</b>	
<b>Processo n°: 7458/2023-41</b>	<b>ASV decorrente da LI N°: 017/2024</b>	
<b>Potencial Poluidor/Degradador: NA</b>	<b>Porte: Pequeno</b>	<b>Validade: 01 Ano</b>
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pablo Roberto da Silva Ozório</b>		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20230410343 (chave: ZBaWy)</b>		

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

<b>Proprietário do Imóvel: Flex Importação, Exportação Indústria e Comércio de Máquinas e Motores Ltda</b>	
<b>CPF/CNPJ: 22.798.094/0001-29</b>	<b>CAR: Não se aplica</b>
<b>Área de Imóvel: 4,764ha</b>	
<b>Localização: Av. Buriti, n° 4821, Distrito Industrial I, Manaus-AM</b>	

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*):

Pontos	Latitude	Longitude
S1	3° 6' 7,774" S	59° 57' 18,517" W
M4	3° 6' 8,506" S	59° 57' 19,362" W
M5	3° 6' 9,689" S	59° 57' 20,389" W
M6	3° 6' 11,106" S	59° 57' 21,138" W
A1	3° 6' 10,414" S	59° 57' 22,997" W
M13	3° 6' 9,044" S	59° 57' 26,677" W
M14	3° 6' 4,663" S	59° 57' 22,654" W

Manaus-AM,

04 ABR 2024

*Edmilson Souto C. Junior*

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
Diretor Presidente

### IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**